



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA – MG

Lei nº 1479/2006

“Dispõe sobre Suplementação de Dotações Orçamentárias”

O povo do município de Borda da Mata por seus legítimos representantes decreta e eu Prefeito municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei :

Autoriza suplementação de dotações orçamentárias:

Artigo 1º) Fica Autorizada a Suplementação de Dotação Orçamentária das seguintes dotações orçamentárias:

02.04.04.12.361.0010.2035.319011	78	64.543,41
02.05.01.10.122.0004.2017.319004	94	30.000,00
02.05.01.10.301.0005.2022.319004	109	30.000,00
02.05.01.10.301.0006.2026.319004	113	20.000,00
Total		144.543,41

Artigo 2º) Como Recursos, ficam anuladas as dotações constantes do Orçamento, conforme discriminadas:

02.01.04.122.0401.2001.319011	1	5.000,00
02.03.04.123.0401.2007.319011	27	30.000,00
02.03.04.129.0402.2009.319011	34	23.000,00
02.04.03.12.361.0010.2033.319011	64	20.569,50
02.04.01.04.122.0401.2006.339039	40	4.000,00
02.04.01.12.122.0012.2029.319004	41	19.643,91
02.04.12.122.0012.2030.339014	44	5.000,00
02.04.12.364.0014.2038.339048	48	15.000,00
02.05.01.10.301.0007.2087.339030	117	2.000,00
02.05.01.10.301.0007.2027.449052	116	9.330,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA – MG

02.05.03.08.244.0002.2015.339039	135	2.000,00
02.05.04.04.243.0003.2013.339039	143	6.000,00
02.06.15.452.0019.2057.339030	166	3.000,00
Total		144.543,41

Artigo 3º) Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Borda da Mata, 31 de julho de 2006.


BENEDITO COBRA FILHO
Prefeito Municipal

Benedito Cobra Filho
PREFEITO MUNICIPAL
BORDA DA MATA - MG